

LEI 041/97, de julho de 1997

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS,
CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E ABERTURA
DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA,
ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS NA CÂMARA
MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO O
SEGUINTE**

Art . 1º - Ficam criados no quadro de Pessoal os seguintes cargos para contratação Temporária de Pessoal para execução das obras de Construção do Prédio da Escola Estadual Moacir Cândido, nos termos do art. 37, inc. IX da Constituição Federal.

I - Pedreiro	10 vagas	R\$ 1,88 por hora
II - Serventes	20 vagas	R\$ 1,25 por hora
III - Encarregado Geral	01 vaga	R\$ 600,00 por mês
IV - Apontador	01 vaga	R\$ 1,25 por hora
V - Carpinteiros de Telhado	02 vagas	R\$ 3,80 por hora
VI - Serralheiro	01 vaga	R\$ 4,00 por hora
VII - Eletricista	01 vaga	R\$ 4,00 por hora
VIII - Bombeiro Hidráulico	01 vaga	R\$ 4,00 por hora
IX - Pintores	02 vagas	R\$ 4,00 por hora
X - Marceneiro	01 vaga	R\$ 4,00 por hora
XI - Carpinteiro de Forma	01 vaga	R\$ 1,88 por hora.

Art. 2º - Fica o chefe do Executivo autorizado contratar, pessoal para atender as disposições do art. anterior.

Art . 3º - Será adotado o Regime Jurídico celetista da Contratações para providir os cargos criados por esta Lei.

Art. 4º - Para acorrer as despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial em conformidade com o art. 43, § 1º , inc. II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 245.344,86 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPADA GAÚCHA

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação surtindo efeito a partir de 01 de julho de 1997.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capada Gaúcha, 30 de junho de 1997.

Registrado a fls. n.º 86 e 87
do livro de registro de Leis
n.º 01 em 09/07/97

Ass. ENCARREGADO

NARCISO ELOE BARON
Prefeito Municipal.

Narciso Eloé Baron
PREFEITO MUNICIPAL